

NOTA TÉCNICA Nº 3/2023/COAPP/SAS
Documento nº 02500.031444/2023-86

Brasília, 5 de junho de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Espírito Santo, referente ao exercício 2022

Referência: Processo nº 02501.003816/2018-15; Contrato nº 50/2018/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Espírito Santo.

Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a Agerh/ES

2. O Contrato nº 050/2018/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (Agerh), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: *Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Sistema de informações; Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização*, sendo prevista a aplicação de um total de R\$ 260 mil por ano, entre 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil

O 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2022

4. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração e são verificados os itens (a) a (d) integrantes do Fator de Redução, que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 050/2018/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

Informes e eventos de acompanhamento

5. O Informe Progestão nº 02, de 26 de abril de 2022, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

6. Em junho de 2022 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2022 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2022 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2022, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 04/2022 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

7. O Informe Progestão nº 05, de 15 de agosto de 2022, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

8. O Informe Conjunto Progestão – Procomitês nº 01/2022, de 27 de setembro de 2022, trouxe informações sobre os trabalhos de auditoria em relação à execução dos dois programas (Progestão e Procomitês) no estado de Sergipe, realizados no ano de 2022, com repercussão para todos os contratos no âmbito desses programas.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião virtual, no dia 15/09/2022, com participação de servidores da Agerh e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 31/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 062358/2022).

Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a Agerh encaminhou à ANA, por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 25/2023 (Doc. nº 015791/2023), de 31 de março de 2023, o Relatório Progestão 2022 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2022.

11. De posse do relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Espírito Santo no ano de 2022.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 14/2023/COINT/SRE (Doc. nº 027515/2023)	35%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 16/2023/COSUB/SPP (Doc. nº 025816/2023)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 21/2023/CCAPS/SAS (Doc. nº 027958/2023)	80%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 15/2023/SHE (Doc. nº 025242/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 12/2023/SGH (Doc. nº 022821/2023)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 6/2023/COVEC/SOE (Doc. nº 028239/2023)	22,5%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	85%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

12. O Espírito Santo atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

13. Na avaliação da COINT, o estado cadastrou no CNARH todos os usuários outorgados em 2022, porém não promoveu a consistência dos dados conforme pactuado. Com relação aos dados complementares de poços, o Espírito Santo preencheu todos os dados das captações subterrâneas regularizadas em 2022, bem como a parte relativa aos dados complementares dos poços, resultando no atingimento pleno desse quesito, segundo a avaliação da COSUB.

14. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2023, porém a planilha padrão de comprovação das capacitações foi enviada em um modelo antigo e ficou com algumas colunas de informações obrigatórias sem preenchimento, o que ensejou uma perda parcial nesta meta. A avaliação final do Plano de



Capacitação também foi considerada incompleta pela CCAPS, resultando em perda parcial desse quesito.

15. A SHE considerou que o estado encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos.

16. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta I.4), cabe registrar que, a média do índice de transmissão da rede de alerta ficou em 36%, portanto, bem abaixo dos 80% exigidos pela SGH. No entanto, o baixo ITD deveu-se à ausência de peças de reposição que deveriam ser fornecidas pela ANA. Assim, a SGH considerou o esforço do estado em realizar algumas manutenções corretivas, resultando no pleno atingimento desta parte da meta. Na parte referente à sala de situação, a SOE considerou que a Agerh não apresentou o protocolo de ação da Sala, bem como foi descontado parte do quesito referente à produção de boletins por não haver um monitoramento de cheias e inundações, além da ausência de informações sobre o envio dos boletins e alertas para os órgãos pertinentes. Assim, a SOE descontou mais da metade do valor correspondente ao critério referente ao funcionamento da sala de situação.

17. Em relação à segurança de barragens, o estado não conseguiu melhorar a completude dos dados cadastrados no SNISB, o que resultou em um desconto na meta I.5.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o Espírito Santo selecionou as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo.

19. Por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 41/2023 (Doc. nº 024094/2023), de 26 de abril de 2023, a Agerh encaminhou os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração, devidamente aprovados pelo CERH/ES, conforme Deliberação CERH nº 002/2023, encaminhada em conjunto com os formulários.

20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2022 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, apenas três não foram alcançadas em 2022, sendo que nenhuma delas de cumprimento obrigatório. São elas: 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 4.3 (Cobrança) e 4.5 (Infraestrutura Hídrica).



METAS	ID	VARIÁVEIS	Espírito Santo - Tipologia C						
			Peso	Metas	Autoavaliação				
					2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	3	3	4	4	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	2	2	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4	3	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4	4	5	5	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	3	4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	4	3	3	1	2	3	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	2	2	2	2	2	2	
	1.8	Capacitação	3	2	3	4	4	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	3	4	4	4	4	4	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	3	3	3	3	4		
	2.2	Divisão Hidrográfica	3	3	3	4	4		
	2.3	Planejamento Estratégico	3	3	3	3	3		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	4	4	4	4	4		
	2.5	Planos de Bacia	2	3	4	4	4		
	2.6	Enquadramento	3	3	3	3	4		
	2.7	Estudos especiais de gestão	3	2	2	3	3		
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	5	5	5		
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3	3	3	3	3		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	4	4	4	4	4		
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4	4	4	4	4		
	3.5	Sistema de Informações	3	3	3	3	4		
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	3	2	2	3	3		
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	3	3	3	3		
	3.8	Gestão de eventos críticos	3	3	3	4	4		
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	4	4	4	4		
	4.2	Fiscalização	4	2	3	3	4		
	4.3	Cobrança	4	2	2	2	2		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	3	3	3	3	3		
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3	3	3	2	2		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4	5	5	5	5		
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3	3	3	3	3		

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a Agerh declarou que, em 2022, investiu R\$ 1.128.156,81 de recursos orçamentários próprios nas variáveis críticas de gestão “Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH”, “Sistema de Informações” e “Outorga”. Assim, Espírito Santo atende a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de **R\$ 250 mil**. Destaca-se que o Espírito Santo aplicou, ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, o total de R\$ 3.660.589,62, conforme a Tabela a seguir:

Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos

Variável crítica	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Plano Estadual de Recursos Hídricos	700.000,00	490.000,00	300.000,00	670.253,64	2.160.253,64
Sistema de Informações	186.138,77	76.443,74	380.850,30	167.256,27	810.689,08
Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	0,00	0,00	399.000,00	290.646,90	689.646,90
Subtotal	886.138,77	566.443,74	1.079.850,30	1.128.156,81	3.660.589,62



Fator de Redução (FR)

22. Neste 5º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 Determinação do Valor de Repasse do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	Nota Técnica nº 50/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc.nº 059733/2022)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório complementar ao Relatório Progestão (Doc. nº 024094/2023)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Deliberação CERH nº 002, de 13/04/2023	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2022	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		4%

2. **Critério (a)** – em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2022. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O Espírito Santo atendeu todos os itens verificados, não havendo redução neste quesito.

3. **Critério (b)** – em atendimento a este item, a Agerh informou que apresentou o Relatório de Gestão da Agerh à Comissão de Proteção ao Meio Ambiente e aos Animais da Assembleia Legislativa do estado (ALES) no dia 12 de julho de 2022. Desta maneira, considera-se que o critério *b* do Fator de Redução foi atendido, não havendo redução no valor.

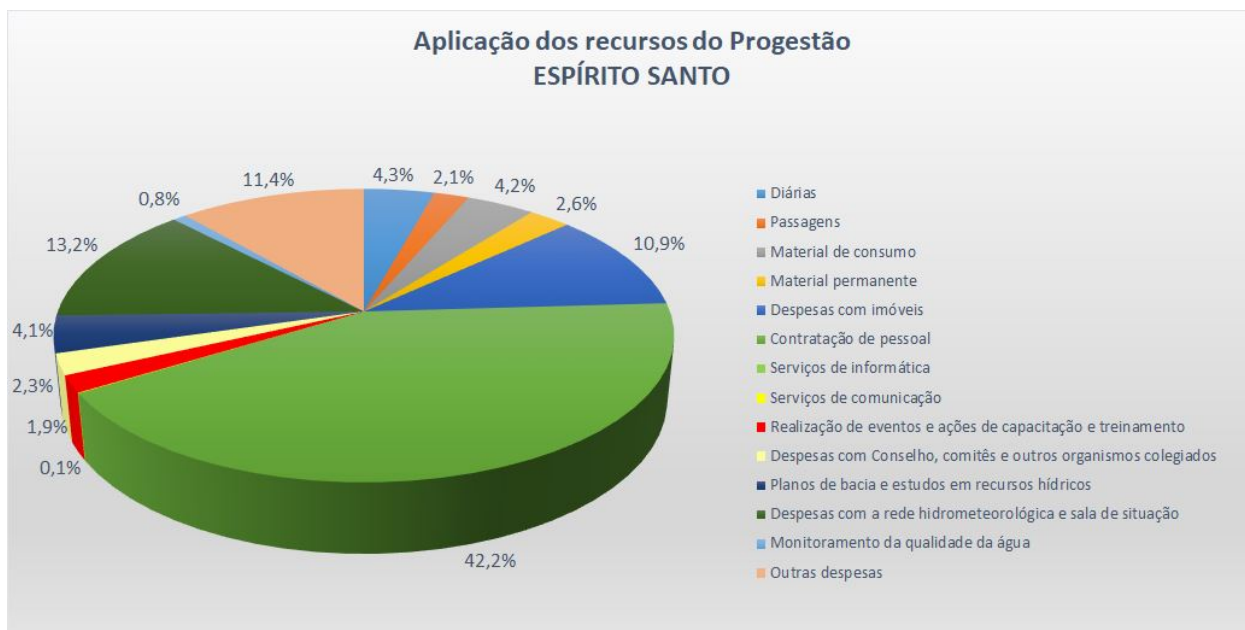
4. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH nº 001/2020, de 12 de maio de 2020. Os gastos relacionados ao ano de 2022 foram apresentados ao CERH, resultando na Deliberação nº 002/2023, que atesta a aplicação de R\$ 1.504.323,82 no ano de 2022. Considerando que as despesas foram devidamente apresentadas ao CERH e à ANA, não há redução para este critério.

5. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2022 considerou-se a informação sobre os gastos apresentada no Relatório Progestão 2022, reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2022
Diárias	21.372,00
Passagens	4.676,98
Material de consumo	76.412,15
Contratação de pessoal	1.094.137,51
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	4.568,00
Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	72.310,43
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	336,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	14.832,10
Monitoramento da qualidade da água	19.511,60
Aluguel e manutenção de veículos	114.288,65
Outras despesas	2.301,20
TOTAL DAS DESPESAS	1.504.323,82
Discriminação das Receitas (em R\$)	2022
Saldo Progestão ano anterior	2.671.851,29
Parcela Progestão transferida no ano	946.048,00
Rendimentos ao final do ano	277.371,65
TOTAL DAS RECEITAS	3.895.270,94
SALDO PROGESTÃO	2.390.947,12
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	38,62%

6. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2022, em relação ao saldo acumulado do programa no estado, foi abaixo de 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item. Somando-se todos os recursos aplicados pelo estado ao longo dos dez anos do Progestão, tem-se o montante de R\$ 5.466.160,92. A Figura a seguir apresenta a distribuição pelas diversas rubricas dos gastos realizados pelo estado ao longo de todo o Programa.





Distribuição da aplicação dos recursos pelo estado ao longo do todo o Progestão

7. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios a, b, c e d é de **4%**.

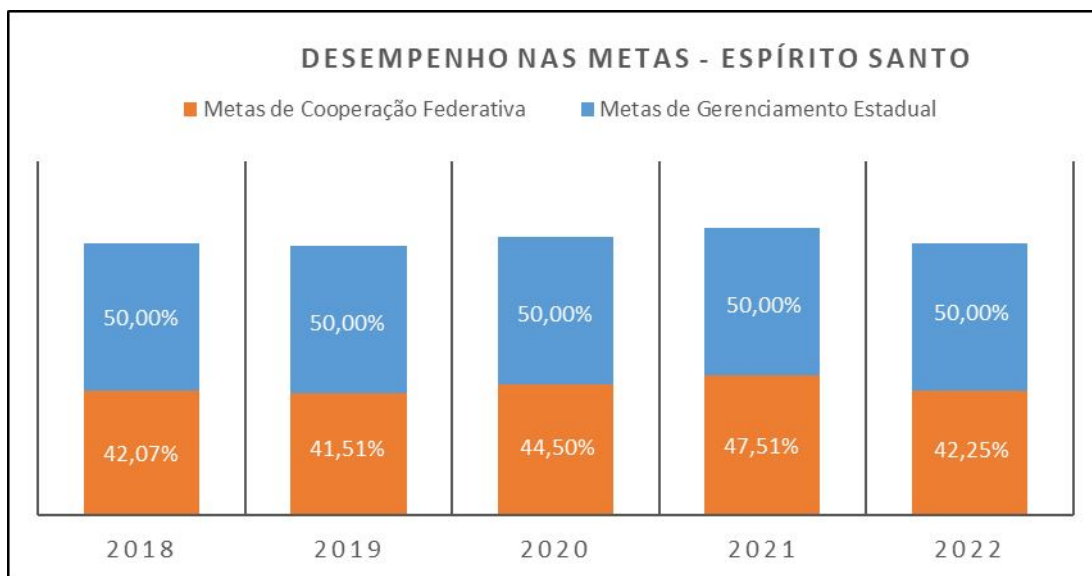
Solicitação da parcela

8. Por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 40/2023, de 26 de abril de 2023 (Doc. nº 024094/2023), a Agerh solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

9. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2022 pelo CERH, com alcance das metas estaduais de gestão de águas e alcance das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **92,25%** e apuração do Fator de Redução no valor de **4%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 895.600,00** (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Agerh prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

10. Destaca-se o bom resultado que o estado apresentou ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, com uma média de 93,57%, como demonstra a Figura a seguir:



Resultado das certificações do Espírito Santo no ciclo 2 do Progestão

11. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Agerh, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento, bem como ao CERH/ES de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão no ano de 2022, bem como informar sobre os valores desembolsados no âmbito do Programa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 127, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público



Ciente. Encaminhar à Agerh para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado			PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues						
5	Estado:	ES						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 5 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,70	3,5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,80	8		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		0,45	2,25		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,85	8,5		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATORIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
					Σmi Bloco II.1			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
					Σmi Bloco II.2			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATORIA		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATORIA		1			
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 7	8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 5	5			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
	1	Organização Institucional do Sistema de Gestão	25		1	25		
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações						
	3	Planejamento Estratégico						
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		670.253,64				
	5	Sistema de Informações		167.256,27				
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		290.646,90				
	7	Fiscalização						
		Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Pprogestão (%)	92,25		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2022		
			Total do Fator de Redução	4		Vmax (R\$)	1.000.000,00	
					Vparcela (R\$)	895.600,00		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)